



LEI Nº 2.201 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Reajusta os vencimentos-base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam reajustados em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) os vencimentos-base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saquarema.

Parágrafo único. Para os fins do *caput*, consideram-se Profissionais do Magistério Público da Educação Básica aqueles que desempenham as atividades de docência e de suporte pedagógico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de março de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita